



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABIENTE DO PREFEITO

LEI Nº. 752, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

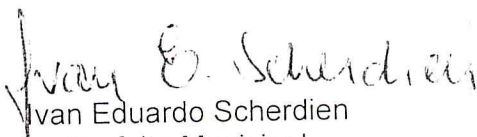
Altera o art. 3º e o Anexo
I da Lei nº. 379/2003, quanto ao
padrão de vencimentos do contador.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a
Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu sanciono e promulgo:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º. da Lei nº. 379, de 24 de abril de 2003, no
quadro de cargos de provimento efetivo, passando a ser padrão IX o
cargo de contador, sendo que no Anexo I da mesma lei, a referência ao
padrão de vencimentos do contador deve ser alterada no mesmo sentido.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2009.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO EM LOCAL PÚBLICO DE 29/12/09 A 12/02/10 Cristiano Ricardo Scherdien Secretário Municipal de Administração

